



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.026, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 44.671,20 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 44.671,20 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 44.671,20

Total suplementação R\$ 44.671,20

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864, de 13 de Dezembro de 2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620557
8034

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2024.05.28 14:19:30 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 44.671,20 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 44.671,20

Total suplementação R\$ 44.671,20

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.026, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 44.671,20 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 44.671,20 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 44.671,20

Total suplementação R\$ 44.671,20

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864, de 13 de Dezembro de 2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.022, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Ensino Infantil
Programa: 0005 Educação com Qualidade Social
Projeto: 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de educação Infantil - FNDE
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 78.770,07
Valor Total: R\$ 78.770,07 (setenta e oito mil setecentos e setenta reais e sete centavos)
Meta: Prover os órgãos de Educação do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos proporcionando ambiente de qualidade aos alunos e profissionais que ali atuam.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Ensino Infantil
Programa: 0005 Educação com Qualidade Social
Projeto: 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de educação Infantil - FNDE
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 78.770,07
Valor Total: R\$ 78.770,07 (setenta e oito mil setecentos e setenta reais e sete centavos)
Meta: Prover os órgãos de Educação do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos proporcionando ambiente de qualidade aos alunos e profissionais que ali atuam.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 78.770,07 (setenta e oito mil setecentos e setenta e reais e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

PROJETO: 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de educação Infantil - FNDE

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0569 R\$ 78.770,07

Total da Suplementação R\$ 78.770,07

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

(835) 3.3.90.30.00.00.02.0569 Material de consumo R\$ 78.770,07

Total da Anulação R\$ 78.770,07

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.